



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1301/2017

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cristã Evangélica Família Feliz – ACEFF, no município de Coronel Sapucaia – MS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cristã Evangélica Família Feliz – ACEFF, com foro jurídico na Comarca de Amambai e sede no município de Coronel Sapucaia – MS, por preencher os requisitos previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 977/2009, modificada pela Lei Municipal nº 1101 de 13 de junho de 2012 e demais legislação correlata.

Art. 2º - A referida entidade deverá observar as determinações previstas no artigo 3º, da Lei Municipal nº 977/2009, apresentando ao Executivo Municipal, anualmente atestado de funcionamento regular emitido por órgão ou autoridade competente.

§ 1º – Fica a mesma obrigada a apresentar ao Executivo Municipal, com cópia a Câmara Municipal relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado a coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período.

§ 2º – Havendo alteração no estatuto social relativo a seus fins lucrativos ou não, ou referente à remuneração da diretoria ou associados, esta deverá ser imediatamente informada ao executivo municipal.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade deixe de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 4º e incisos da Lei Municipal nº 977/2009.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, 04 de julho de 2017.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1301/2017

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cristã Evangélica Família Feliz – ACEFF, no município de Coronel Sapucaia – MS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cristã Evangélica Família Feliz – ACEFF, com foro jurídico na Comarca de Amambai e sede no município de Coronel Sapucaia – MS, por preencher os requisitos previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 977/2009, modificada pela Lei Municipal nº 1101 de 13 de junho de 2012 e demais legislação correlata.

Art. 2º - A referida entidade deverá observar as determinações previstas no artigo 3º, da Lei Municipal nº 977/2009, apresentando ao Executivo Municipal, anualmente atestado de funcionamento regular emitido por órgão ou autoridade competente.

§ 1º – Fica a mesma obrigada a apresentar ao Executivo Municipal, com cópia a Câmara Municipal relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado a coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período.

§ 2º – Havendo alteração no estatuto social relativo a seus fins lucrativos ou não, ou referente à remuneração da diretoria ou associados, esta deverá ser imediatamente informada ao executivo municipal.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade deixe de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 4º e incisos da Lei Municipal nº 977/2009.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, 04 de julho de 2017.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

- Fazer consulta a população em geral, Associação de Moradores, Sindicatos, Igrejas, Entidades Sociais, etc. sobre sugestões passíveis de serem introduzidas no PPA;
- Analisar as propostas de programas setoriais encaminhadas pelas Unidades Orçamentárias, com vistas a validação dos programas;
- Consolidar os dados do PPA;
- Apresentar a proposta de PPA em Audiência Pública.

Art. 3º - A equipe se orientará pelo Manual de Elaboração PPA 2018-2021 e obedecerá o cronograma constante do mesmo, que fará parte deste Decreto como ANEXO I.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia MS, 12 de julho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Meneses
Código Identificador: C5D906D6

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1301/2017

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cristã Evangélica Família Feliz – ACEFF, no município de Coronel Sapucaia – MS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cristã Evangélica Família Feliz – ACEFF, com foro jurídico na Comarca de Amambai e sede no município de Coronel Sapucaia – MS, por preencher os requisitos previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 977/2009, modificada pela Lei Municipal nº 1101 de 13 de junho de 2012 e demais legislação correlata.

Art. 2º - A referida entidade deverá observar as determinações previstas no artigo 3º, da Lei Municipal nº 977/2009, apresentando ao Executivo Municipal, anualmente atestado de funcionamento regular emitido por órgão ou autoridade competente.

§ 1º - Fica a mesma obrigada a apresentar ao Executivo Municipal, com cópia a Câmara Municipal relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado a coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período.

§ 2º - Havendo alteração no estatuto social relativo a seus fins lucrativos ou não, ou referente à remuneração da diretoria ou associados, esta deverá ser imediatamente informada ao executivo municipal.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade deixe de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 4º e incisos da Lei Municipal nº 977/2009.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, 04 de julho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Meneses
Código Identificador: D0882F55

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 096/2017

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA”

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

- Considerando, as festividades alusivas ao 103º Aniversário de Capitan Bado – Paraguai;

- Considerando, os laços de amizade, fraternidade e convivência entre nosso município e a cidade limítrofe de Capitan Bado – Paraguai;

- Considerando que a Lei Municipal nº 850 de 27 de março de 2007 declara como Cidades – Irmãs a cidade de Coronel Sapucaia – MS, Brasil e a cidade de Capitan Bado – Departamento de Amambay, Paraguai.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 25 de julho (terça-feira) do corrente ano.
Parágrafo Único. O disposto no “caput” deste artigo, não se aplica aos serviços municipais que por sua natureza são considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 12 de julho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Meneses
Código Identificador: 65F8EA13

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 093/2017

Coronel Sapucaia-MS, 12 de julho de 2017.

REGULAMENTA AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N. 13.019/2014 E 13.204/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 91, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000?

CONSIDERANDO, ainda, ser necessário regulamentar, no âmbito do Município de Coronel Sapucaia - MS, os procedimentos decorrentes do estatuído na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Sapucaia/MS.